



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

Requerimento/2023

Excelentíssimo Senhor

Aparecido José de Brito

MD. Presidente da Câmara Municipal

Encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis para apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, o projeto de Lei de nº 043\_2023 que trata de adequações orçamentárias para registro de despesas com pagamento do transporte escolar, Serviços médicos prestados junto ao Pronto atendimento.

**Solicitamos os bons Préstimos desta casa de Leis e Nobres Edis que analisem a possibilidade de o presente Projeto de Lei apreciado e tramitado em REGIME DE URGÊNCIA, visto a poder facilitar os tramites internos junto aos setores de Solicitação de Fornecimento com a posterior emissão dos empenhos e o pagamento das despesas pela Municipalidade, salientamos ainda que em virtude do feriado prolongado conforme consta do Decreto de nº 248/2023 Publicado em Diário Oficial em data de 31 de Agosto de 2023**

**[https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/1110/310823194657 do 2242 31 08 2023 pdf.pdf](https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/1110/310823194657%20do%202242%2031%2008%202023.pdf.pdf)**

Certos de podermos contar com a atenção dos nobres Edis, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos a cerca da matéria e designo caso necessário seja o servidor João Claudenir Bortolo para dirimir dúvidas e esclarecimentos.

**Atenciosamente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

Mensagem 043/2023

Sabáudia – Pr., 01 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor

Aparecido José de Brito

MD. Presidente da Câmara Municipal

Encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis para apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, o projeto de Lei de nº 043\_2023 que trata de adequações orçamentárias para registro de despesas com pagamento do transporte escolar, Serviços médicos prestados junto ao Pronto atendimento.

**Solicitamos os bons Préstimos desta casa de Leis e Nobres Edis que analisem a possibilidade de o presente Projeto de Lei apreciado e tramitado em REGIME DE URGÊNCIA, visto a poder facilitar os tramites internos junto aos setores de Solicitação de Fornecimento com a posterior emissão dos empenhos e o pagamento das despesas pela Municipalidade, salientamos ainda que em virtude do feriado prolongado conforme consta do Decreto de nº 248/2023 Publicado em Diário Oficial em data de 31 de Agosto de 2023**

[https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/1110/310823194657 do 2242 31 08 2023 pdf.pdf](https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/1110/310823194657%20do%202242%2031%2008%202023.pdf.pdf) .

Certos de podermos contar com a atenção dos nobres Edis, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos a cerca da matéria e designo caso necessário seja o servidor João Claudenir Bortolo para dirimir dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente

  
Moisés Soares Ribeiro

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
PROTOCOLO GERAL 178/2023  
Data: 04/09/2023 - Horário: 18:43  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**PROJETO DE LEI Nº 043/2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 965.480,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

| SUPLEMENTAÇÃO  |  |                   |
|--|--|-------------------|
| <b>2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR</b>                  |  |                   |
| 159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS                       | 120.000,00        |
| 159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | 120.000,00        |
| 159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE                 | 115.490,00        |
| <b>2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>            |  |                   |
| 406 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES                                     | 150.000,00        |
| <b>2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS</b>                |  |                   |
| 237 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM  | 100.000,00        |
| 241 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM  | 359.990,00        |
| <b>Soma Suplementação</b>  |  | <b>965.480,00</b> |

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 965.480,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, I como ANULAÇÃO PARCIAL de dotações constantes do orçamento o valor de **R\$ 965.480,00 (Novecentos e Sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**

| I - ANULAÇÃO  |  |           |
|---|--|-----------|
| <b>2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                  |  |           |
| 95 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE | 35.000,00 |
| <b>2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>                          |  |           |
| 103 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE | 30.000,00 |
| <b>2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)</b>                      |  |           |
| 109 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO   | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE | 10.000,00 |
| 113 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE | 25.490,00 |
| <b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b> |  |           |
| 167 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE | 15.000,00 |
| <b>2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       |  |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
| 262 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 100.000,00        |
| 264 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 250.000,00        |
| 265 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 59.990,00         |
| <b>2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)</b>                         |  |                   |
| 110 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 50.000,00         |
| <b>0.003 - ENCARGOS COM A QUITAÇÃO DAS SENTENÇAS ALIMENTARES/TRABALHISTAS</b>                      |  |                   |
| 429 - 4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 120.000,00        |
| <b>2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS</b>                      |  |                   |
| 412 - 3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 29.990,00         |
| 415 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 49.990,00         |
| <b>2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.</b>                                  |  |                   |
| 11 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 50.000,00         |
| 12 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 14.950,00         |
| 14 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 9.950,00          |
| <b>2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>                              |  |                   |
| 30 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 5.130,00          |
| <b>2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA</b>                              |  |                   |
| 33 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES   | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 59.990,00         |
| 38 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 50.000,00         |
| <b>SOMA ANULAÇÃO</b>   |  | 965.480,00        |
| <b>Soma Total</b>  |  | <b>965.480,00</b> |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 01 (um) dia do mês de setembro de 2023.

  
**MOISÉS SOARES RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO GERAL 175/2023  
Data: 04/09/2023 - Horário: 16:43  
Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60, determino a remessa dos Projetos para a Comissão de Assuntos de Interesse Público e Governamentais do Município de Sabáudia.

- Projeto de Lei nº 041/2023 - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024.
- Projeto de Lei 043/2023- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

**§ 1º** - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

**§ 2º** - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 05 de setembro de 2023.

**APARECIDO JOSÉ BRITO**

**Presidente**

|  | <b>Assinatura</b> | <b>Data recebimento</b> |
|--|-------------------|-------------------------|
| <b>André Luiz da Silva</b><br>Presidente da Comissão Assuntos de Interesse Público e Governamentais. | <i>André</i>      | 04/09/2023              |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia – Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Finanças e Orçamento:**

- **Projeto de Lei nº 041/2023** - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024
- **Projeto de Lei 043/2023**- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 045/2023**- Dispõe sobre a autorização para doação de terrenos de propriedade do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para fins de moradia popular, aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, define critérios pertinentes e estabelece outras providências.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.


**§ 1º** - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

**§ 2º** - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 05 de setembro de 2023.

**APARECIDO JOSÉ BRITO**

**Presidente**

|   | <b>Assinatura</b>   | <b>Data recebimento</b> |
|---|---|-------------------------|
| <b>Israel Aparecido Jesus</b><br>Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento |  | 04/09/2023              |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste, CONVOCAR, a senhora secretária Keliani Aguiar Luz e a senhora relatora Leila Regina Pavezzi, para uma reunião no dia 11/09/2023 (segunda-feira) às 16:30 horas na secretaria da Câmara, para tratar do projeto de Lei do Legislativo nºs 41/42/43/44/45 /2023.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 06 de maio de 2023.

Atenciosamente.

**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**

Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

## **PARECER JURÍDICO**

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras Providências”.**

### **I - RELATÓRIO.**

Trata o presente de análise ao Projeto de Lei nº 043/2023, para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 965.480,00 (novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) para o fim de atender o Poder Executivo em **“cuja finalidade é a adequação orçamentária para registro de despesas com pagamentos do transporte escolar, Serviços médicos prestados junto ao Pronto Atendimento”**.

### **II - DO REGIME DE URGÊNCIA**

Antes de adentrar ao estudo da juridicidade deste Projeto de Lei, passaremos a analisar a solicitação de autoria do Prefeito Municipal, para que a proposição tramite neste parlamento sob o Regime de Urgência.

Vejamos o que dispõem o art. 166 da Regimento Interno desta casa:

Art. 166 - O Regime de Urgência implica na redução dos prazos regimentais e se aplica ao Poder Executivo e Legislativo. O pedido deverá ser através de requerimento escrito, devidamente justificado e com a presença do Prefeito Municipal ou por um servidor responsável pelo projeto para dar os esclarecimentos sobre o motivo do trâmite especial no dia da sessão que será analisado o requerimento.

§ 1º - Os projetos submetidos ao Regime de Urgência serão enviados às Comissões Permanentes competentes pelo Presidente, no prazo de 3 (três) dias da entrada na Secretaria, independentemente da leitura no Expediente da Sessão.

§ 2º - O Presidente da Comissão Permanente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-lo ao Relator, a contar do recebimento.

§ 3º - O relator terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar o parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º - A Comissão Permanente terá o prazo de 5 (cinco) dias para exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

Desta feita, a aprovação do requerimento deve ser observado se a matéria se enquadra no regime de urgência, pois, se não for utilizado o regime de urgência o objeto a ser discutido poderá levar a grave prejuízo para o Município.

### **III - DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA**

Considerando que, a Constituição da República dispõe em seu artigo 30, inciso I,

**Art. 30.** Compete aos Municípios:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

## **IV - DO PARECER**

O crédito adicional suplementar tem por finalidade remanejar saldos orçamentários, por evidente que não se trata de movimentação de recursos financeiros, mas tão somente de saldos orçamentários.

Diante do fato de alterar o orçamento vigente, a abertura dos créditos em análise somente pode ser feita através do competente instrumento de Lei, no qual deverá constar as dotações que receberão os recursos, e quais sofrerão redução/anulação, total ou parcial.

No que tange a estes aspectos, vislumbra-se que o Projeto em análise apresenta os elementos necessários para fins de legitimá-lo, até porque evidencia as dotações que sofrerão remanejamento de recursos, e, ao que se presume, dentro do limite de mudança autorizado pela Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, antes de ser apreciado pelo plenário deste Legislativo, deverá ser remetido às comissões responsáveis para que redija o parecer de forma mais técnica.

Por fim, cabe esclarecer que a emissão desse parecer por essa Procuradoria Jurídica tem caráter técnico-opinativo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão.

Sabáudia, 05 de Setembro de 2023.

  
**Andréia dos Santos Estralioto**  
**Procuradora Jurídica**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**MATÉRIA** - Projeto de Lei do Executivo nº 43/2023

**SÚMULA** - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

## **PARECER LEGISLATIVO Nº 029/2023**

A Constituição Federal, a Lei No 4.320/64 e a Lei Orgânica do Município de Sabáudia e a Lei Municipal 707/2022 dão legalidade e constitucionalidade ao Projeto de Lei do Executivo pedindo autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O pedido de crédito adicional suplementar visa o atendimento de despesas não previstas no orçamento sendo:

- manutenção das atividades de transporte escolar, no valor de R\$ 355.490,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais);
- manutenção das atividades dos serviços rodoviários, material de consumo, no valor de R\$ 150.000,00 cento e cinquenta mil reais;
- fortalecimento da gestão dos serviços próprios, no valor de R\$ 459.990,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Sendo o valor total de R\$ 965.480,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais),

Assim observado, esta Comissão não vê irregularidades no que foi apresentado e delibera favoravelmente ao Projeto de Lei 043/2023 e o encaminha para a apreciação pelo Plenário, e conseqüente aprovação pelos nobres edis.

**Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023**

  
**Israel Aparecido Jesus**  
Presidente

  
**Luís Donizete de Melo**  
Secretário

  
**Leila Regina Pavozzi**  
Relatora



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA** – Projeto de Lei do Executivo Nº 043/2023

**SÚMULA** : Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

### **PARECER LEGISLATIVO Nº 050/2023**

O Projeto de Lei nº 043/2023 veio com pedido de regime de urgência, justificado pela necessidade de efetuar pagamentos de despesas e com o feriado de 07 de setembro e o recesso no dia 08, causariam atrasos nos empenhos.

O Projeto de Lei Nº 043/2023, encaminhado pelo Executivo, tem a finalidade de adequações orçamentárias destinadas ao atendimento de despesas não previstas no valor de R\$ 965.480,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), para pagamento de transporte escolar e serviços médicos prestados junto ao Pronto Atendimento.

Os créditos adicionais são utilizados como mecanismo de retificação do orçamento, consistindo em “autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei do orçamento” (art. 40 da Lei No 4.320/64).

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária e deverão ser autorizados por Lei e abertos por decreto executivo, conforme esclarecem os artigos 41 e 42 da Lei Nº 4.320/64 e devem estar pautados na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, sendo 10% para o Executivo, conforme o artigo 29 da Lei Municipal 707/2022.

Por não haver irregularidades na apresentação e após observar a legalidade e constitucionalidade, somos de parecer favorável ao Projeto de Lei 043/2023 do Executivo e o encaminhamos para apreciação em plenário e aprovação pelos nobres edis.

**Sala de Sessões, aos 12 dias do mês de setembro de 2023**



**José Aparecido de Souza**  
Presidente



**Keliani de Aguiar Luz**  
Secretária



**Leila Regina Pavezzi**  
Relatora



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

## COMISSÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 043/2023

Súmula: "Autorizar abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

### PARECER LEGISLATIVO Nº 10/2023

O presente projeto, entra nesta Casa de Leis em regime de urgência, dispõe sobre Autorizar abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 965.480,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), para adequação orçamentaria para regularização de despesas com pagamento de transporte escolar e serviços médicos do Pronto Atendimento Municipal.

Diante da importância do exposto, esta Comissão delibera parecer favorável por apreciação do Plenário e Aprovação do Projeto de Lei nº 043/2023.

Sala de Sessões, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

  
ANDRÉ LUIZ DA SILVA

PRESIDENTE

  
AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA

SECRETÁRIO

  
ALESSANDRA VALÉRIO

RELATORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**LEI Nº 797/2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 965.480,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

| <b>SUPLEMENTAÇÃO</b>   |   |                   |
|--|---|-------------------|
| <b>2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR</b>                  |   |                   |
| 159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS                      | 120.000,00        |
| 159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI | 120.000,00        |
| 159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE                | 115.490,00        |
| <b>2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>            |   |                   |
| 406 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES                                    | 150.000,00        |
| <b>2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS</b>                |   |                   |
| 237 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM | 100.000,00        |
| 241 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM | 359.990,00        |
| <b>Soma Suplementação</b>  |   | <b>965.480,00</b> |

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 965.480,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, I como ANULAÇÃO PARCIAL de dotações constantes do orçamento o valor de **R\$ 965.480,00 (Novecentos e Sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

|  |  |            |
|--|--|------------|
| <b>1 - ANULAÇÃO</b>  |  |            |
| <b>2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                     |  |            |
| 95 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE | 35.000,00  |
| <b>2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>                             |  |            |
| 103 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE | 30.000,00  |
| <b>2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)</b>                         |  |            |
| 109 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE | 10.000,00  |
| 113 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE | 25.490,00  |
| <b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>    |  |            |
| 167 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE | 15.000,00  |
| <b>2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                          |  |            |
| 262 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       | 100.000,00 |
| 264 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       | 250.000,00 |
| 265 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       | 59.990,00  |
| <b>2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)</b>                         |  |            |
| 110 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       | 50.000,00  |
| <b>0.003 - ENCARGOS COM A QUITAÇÃO DAS SENTENÇAS ALIMENTARES/TRABALHISTAS</b>                      |  |            |
| 429 - 4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       | 120.000,00 |
| <b>2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS</b>                      |  |            |
| 412 - 3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       | 29.990,00  |
| 415 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       | 49.990,00  |
| <b>2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.</b>                                  |  |            |
| 11 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       | 50.000,00  |
| 12 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       | 14.950,00  |
| 14 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       | 9.950,00   |
| <b>2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>                              |  |            |
| 30 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       | 5.130,00   |
| <b>2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA</b>                              |  |            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

|  |   |                                    |   |                   |
|--|---|------------------------------------|---|-------------------|
| 33 - 3.3.50.41.00.00.00.00                     | - | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | - |                   |
| CONTRIBUIÇÕES                                  |   | RECURSOS LIVRES                    |   | 59.990,00         |
| 38 - 3.3.90.39.00.00.00.00                     | - | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | - |                   |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |   | RECURSOS LIVRES                    |   | 50.000,00         |
| <b>SOMA ANULAÇÃO</b>                           |   |                                    |   | <b>965.480,00</b> |
| <b>Soma Total</b>                              |   |                                    |   | <b>965.480,00</b> |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Journalista Responsável:  
Marta do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII - Nº 2251 - PÁG. 1 - SEXTA-FEIRA - 15 - 09 - 2023

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 797/2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 965.480,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

| SUPLEMENTAÇÃO  |                                    |   |                   |
|--|------------------------------------|---|-------------------|
| <b>2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR</b>                  |                                    |   |                   |
| 159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 | EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS                       | 120.000,00        |
| 159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 | EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | 120.000,00        |
| 159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 | SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE                 | 115.490,00        |
| <b>2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>            |                                    |   |                   |
| 406 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | RECURSOS LIVRES                                     | 150.000,00        |
| <b>2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS</b>                |                                    |   |                   |
| 237 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM  | 100.000,00        |
| 241 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM  | 359.990,00        |
| <b>Soma Suplementação</b>  |                                    |   | <b>965.480,00</b> |

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 965.480,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, I como ANULAÇÃO PARCIAL de dotações constantes do orçamento o valor de **R\$ 965.480,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**



# DIÁRIO OFICIAL




## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 34151/13/2v

ANO XII - Nº 2251 - PÁG. 2 - SEXTA-FEIRA - 15 - 09 - 2023

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b><br>Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR<br>CNPJ/MF 76.958.974/0001-44<br>FONE (43) 3151 - 1122 |  |  |            |
|--|--|--|------------|
| <b>1 - ANULAÇÃO</b>  |  |  |            |
| <b>2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |  |  |            |
| 95 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE |  | 35.000,00  |
| <b>2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>   |  |  |            |
| 103 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE |  | 30.000,00  |
| <b>2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)</b>   |  |  |            |
| 109 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE |  | 10.000,00  |
| 113 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE |  | 25.490,00  |
| <b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>  |  |  |            |
| 167 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE |  | 15.000,00  |
| <b>2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |  |  |            |
| 262 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       |  | 100.000,00 |
| 264 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       |  | 250.000,00 |
| 265 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA   | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       |  | 59.990,00  |
| <b>2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)</b>   |  |  |            |
| 110 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       |  | 50.000,00  |
| <b>0.003 - ENCARGOS COM A QUITAÇÃO DAS SENTENÇAS ALIMENTARES/TRABALHISTAS</b>  |  |  |            |
| 429 - 4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       |  | 120.000,00 |
| <b>2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS</b>  |  |  |            |
| 412 - 3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       |  | 29.990,00  |
| 415 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       |  | 49.990,00  |
| <b>2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.</b>  |  |  |            |
| 11 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       |  | 50.000,00  |
| 12 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       |  | 14.950,00  |
| 14 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       |  | 9.950,00   |
| <b>2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>  |  |  |            |
| 30 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES                       |  | 5.130,00   |
| <b>2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA</b>  |  |  |            |

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII - Nº 2251 - PÁG. 3 - SEXTA-FEIRA - 15 - 09 - 2023

|  |   |                       |            |
|---|---|-----------------------|------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b>   |   |                       |            |
| Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR                            |   |                       |            |
| CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  |   |                       |            |
| FONE (43) 3151 - 1122   |   |                       |            |
| 33  | - | 3.3.50.41.00.00.00.00 | -          |
| CONTRIBUIÇÕES   |   |                       | -          |
| 38  | - | 3.3.90.39.00.00.00.00 | -          |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   |                       | -          |
| SOMA ANULAÇÃO   |   |                       | 965.480,00 |
| Soma Total  |   |                       | 965.480,00 |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL